



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46" 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 20/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 566

em 15/04/2026 às 15:55

Encarregado

INDICAÇÃO Nº. 73/2026

Proponente: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi

Prefeito de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

INDICO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, SEJA VIABILIZADO O RETORNO DO ATENDIMENTO, POR MEIO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, AOS MUNICÍPIES COM PERÍCIA MÉDICA AGENDADA PELO INSS.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por objetivo restabelecer o atendimento, por meio do transporte sanitário, aos munícipes que possuem perícia médica agendada junto ao INSS, garantindo o acesso efetivo a um direito essencial da população. Sabe-se que muitos cidadãos dependem desse deslocamento para a realização de perícias que são fundamentais para a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, sendo, em grande parte, pessoas em situação de vulnerabilidade, com limitações físicas, financeiras ou de mobilidade.

Dessa forma, a retomada desse serviço representa medida de grande relevância social, pois evita ausências em perícias previamente agendadas, reduz prejuízos financeiros às famílias e assegura maior dignidade aos munícipes que necessitam desse suporte. Além disso, a iniciativa contribui para a efetividade das políticas públicas de saúde e assistência social, promovendo inclusão e garantindo que os cidadãos tenham condições adequadas de acesso aos seus direitos previdenciários.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2025.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



*Deus seja
Louvado*